



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT – CITE_x
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE ENLACES DEDICADOS METRO-ETHERNET
PROCESSO ORIGINÁRIO: 64191.001467/2018-97
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2018
CONTRATO: 03/2019

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do **3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA – 3º CTA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.575.593/0001-99, com sede na Rua Independência, nº 632, bairro Cambuci, São Paulo/SP, órgão do Comando do Exército, representado neste ato pelo Senhor [REDACTED] – Coronel, Ordenador de Despesas do 3º CTA, portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED], neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP 38.400-668, Uberlândia-MG, tendo como representante legal a Senhora [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], e o Senhor [REDACTED], portadora de Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** ao contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, nº 03/2019, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL

Fica retificada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1 do Termo de Contrato nº 03/2019, substituindo a redação que diz: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:” por: “O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 08/06/2019 e encerramento em 07/06/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:”. Os demais subitens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Fica alterada a Cláusula Primeira (Objeto), item 1.3, do Termo de Contrato, Grupo G9, Item 79, onde a velocidade contratada de 15Mbps sofrerá um upgrade para 100Mbps, conforme acordado entre as partes e tendo como base a justificativa técnica emitida pela fiscal de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência), item 2.1, do mesmo Termo de Contrato, prorrogando-o para que passe a vigorar de 08 de junho de 2020 até 07 de junho de 2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantida a

possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os demais requisitos constantes nos subitens, que permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Fica alterada a Cláusula Terceira (Preço), item 3.1, do contrato supracitado, alterando o valor global de R\$ 311.800,87 para R\$ 318.010,87 (trezentos e dezoito mil e dez reais e oitenta e sete centavos), para este novo período de 12 meses, devido ao custo adicional do upgrade do item 79, que passou de R\$ 24.840,00 para R\$ 31.050,00 anuais, porém sem a execução do reajuste anual global do contrato, previsto na Cláusula Sexta, por opção da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, prevista na Cláusula Sétima do referido contrato, para o novo prazo de vigência contratual firmado neste termo aditivo, reajustando o valor desta para R\$ 15.900,54 (quinze mil e novecentos reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% do valor global anual, devendo apresentá-la em no máximo 10 dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho (PTRES): 171416

Elemento de Despesa (ND): 339040

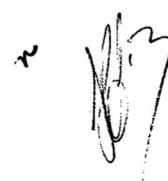
PI: K9TLMSIREME

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Ficam atualizadas na Cláusula Nona (Obrigações da Contratante e da Contratada) do Contrato e no Termo de Referência as condições de habilitação da Contratada, bem como a gestão e a fiscalização do Contrato por parte da Contratante, seguindo os dispostos nos artigos 8º e 10º do decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo – SP, 05 de junho de 2020.

[Redacted]
[Redacted] - Coronel
Ordenador de Despesas do 3º CTA
[Redacted]

[Redacted]
[Redacted]
Representante legal da empresa **ALGAR MULTIMIDIA S/A**
[Redacted]

[Redacted]
[Redacted]
Representante legal da empresa **ALGAR MULTIMIDIA S/A**
[Redacted]

